

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO
DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE
COLATINA/ES.**



Processo n.º 0038319-40.2016.8.08.0014

RICARDO HASSON SAYEG,
brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº
108.332/SP, com endereço profissional na Rua Itaquera, nº
384, Pacaembu, São Paulo/SP, em causa própria, nos autos da
Recuperação Judicial do **GRUPO ALX** em epígrafe, em
trâmite perante este MM. Juízo e respectivo Cartório, vem,
respeitosamente, à presença de **Vossa Excelência**, tendo em
vista a r. decisão de 29.11.2016, que deferiu o processamento
da recuperação judicial *in causa*, expor e requerer o quanto
segue.



Pela r. decisão de 29.11.2016, V. Exa, deferiu o processamento da recuperação judicial das empresas integrantes do Grupo ALX, a saber: **COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE ALUMINIO S/A; ALX INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO E DERIVADOS LTDA; ALLOG ALUMINIO DA BAHIA LTDA; ALBAX ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS S/A; BMB ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS E PARTICIPACOES S/A; START EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A; BAXX ADMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS S/A; CDA COMERCIO INDUSTRIA DE METAIS LTDA; STARMINAS ALUMÍNIO LTDA; CENTENARIO ADMINISTRACAO DE BENS PROPRIOS E PARTICIPACOES S/A**, tendo, no item (1) nomeado Administrador Judicial a pessoa física do ora peticionário, para manifestar quanto ao seu interesse em habilitar-se perante essa Comarca, e, na hipótese de aceitação, para em 48 horas assinar o termo de compromisso.

Com efeito, o peticionário, honrado manifesta seu interesse em habilitar-se perante essa Comarca, no entanto, através do Consórcio BROPRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.661.399/0001-57, com sede na Rua Major Quedinho, 90, 5º, andar, Consolação, São Paulo/SP, constituído pelas seguintes pessoas jurídicas consorciadas, conforme contrato de constituição e primeiro aditamento, a saber:

- **BDO RCS GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. - EPP** estabelecida nesta capital na Rua Major Quedinho, nº 90, 5º Andar, Consolação, Estado de São Paulo, CEP: 01050-030, inscrita no CNPJ sob o nº 07.119.626/0001-60, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.219.503.230, representada por seu administrador **MAURO MASSAO JOHASHI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 8.541.951 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 033.423.668-18, residente e domiciliado nesta capital na Rua Rodesia, nº 161, Apto 52,



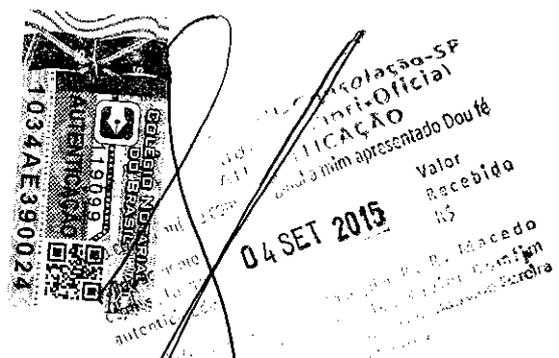
Sumarezinho, Estado de São Paulo, CEP: 05435-020, doravante denominada simplesmente **BDO**; e,

- **PRO BRASIL SERVIÇOS EM RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS LTDA**, estabelecida nesta capital na Rua Itaquera, nº 384, sala 01, Pacaembu, Estado de São Paulo, CEP: 01246-030, inscrita no CNPJ sob o nº 15.324.876/0001-60, registrada no 8º Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.348, de 02/04/2012, representada na forma prevista em seu contrato social pelos administradores **RICARDO HASSON SAYEG**, brasileiro, casado, administrador judicial, portador da cédula de identidade RG nº 16.775.477 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 092.817.288-00, residente e domiciliado nesta capital na Rua Doutor Rafael de Barros, nº 387, apartamento 62, Paraíso, Estado de São Paulo, CEP: 04003-907 e **BEATRIZ QUINTANA NOVAES**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 192.051, portadora da cédula de identidade RG nº 27.754.963-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 275.929.488-93, residente e domiciliada nesta capital na Rua Soledade, nº 89, Sumaré, Estado de São Paulo, CEP: 01257-070, doravante denominada simplesmente **PRO**.

Dai que, em sendo autorizada a habilitação do CONSÓRCIO BDOPRO, o ora peticionário requer a sua substituição pelo referido consórcio, sendo certo que, neste se junta à presente manifestação a Carta de encaminhamento e apresentação do Consórcio BDOPRO, da BDO e da Pro Brasil, acompanhadas de toda a documentação comprobatória de sua expertise, assim como, com os comprovantes de nomeações judiciais ocorridas no Estado de São Paulo.

Valendo consignar que o CONSORCIO BDOPRO foi um dos 5 finalistas nomeados pela ANATEL como Expert para funcionar como Administrador Judicial da Recuperação Judicial da OI, como se comprova com o material anexo.





82 REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 24348

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.**

“PRO-BRASIL SERVIÇOS EM RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS EIRELI E.P.P.”

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a parte abaixo assinada:

RICARDO HASSON SAYEG, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na **OAB/SP** número **108.332**, portador da Cédula de Identidade **RG** número **16.775.447-7-SSP/SP**, inscrito no **CPF/MF** sob número **092.817.288-00**, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Doutor Rafael de Barros, número 387, apartamento 62, bairro Paraíso com CEP 04003-907.

Constitui uma **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada**, de natureza simples mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª – DENOMINAÇÃO - Girará sob o nome empresarial. **“PRO-BRASIL SERVIÇOS EM RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS EIRELI E.P.P.”**.

Cláusula 2ª – SEDE – A sede, foro e administração será nesta Capital do estado de São Paulo na Rua Itaquera, número 384, sala 01, no bairro Pacaembu, com CEP 01246-030, poderá a seu critério instalar filiais, agências, representações ou outros departamentos em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 3ª - OBJETO DA EMPRESA – Terá por objeto social o serviço de administração em recuperação de empresas, exceto serviço de advocacia.

Cláusula 4ª – PRAZO DE DURAÇÃO – É por tempo indeterminado e o início das operações, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

Cláusula 5ª – CAPITAL - O capital é de **R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)**, totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Parágrafo único – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula 6ª – CONTINUAÇÃO – No caso de falecimento ou impedimento permanente do titular que a administre, a empresa será administrada por seu inventariante ou curador, até posterior definição pelo juízo do Inventário ou Escritura Pública.

8º REG. CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
MICROFILME N.º 34077

**1ª. ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
"PRÓ-BRASIL SERVIÇOS EM RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS S/S LTDA"**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito:

RICARDO HASSON SAYEG, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/SP n° 108.332, portador da Cédula de Identidade RG n° 16.775.447-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n° 092.817.288-00, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo, à Rua Doutor Rafael de Barros, n° 387, apartamento 62, no bairro do Paraíso com CEP 04003-907;

Titular da empresa **PRÓ-BRASIL SERVIÇOS EM RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS EIRELI - EPP**, com seu ato constitutivo devidamente registrado no 8º Registro Civil de Pessoa Jurídica, com pré-anotação n° 32975 em 20/03/2013, sob microfilme n. 24348 em 02/04/2012, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n° 15.324.876/0001-60, inscrita na Prefeitura do Município de São Paulo sob o CCM n° 4.509.1390, na melhor forma de direito resolve **ALTERAR E CONSOLIDAR** o referido contrato social, mediante este instrumento e pelas disposições legais aplicáveis.

Cláusula 1ª – TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA – Nos termos dos artigos 983, 997, 1.113 e seguintes da Lei n° 10.406/2002, fica transformada esta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI – em sociedade simples, passando a exercer suas atividades sob a denominação de **"PRÓ-BRASIL SERVIÇOS EM RECUPERAÇÃO DE EMPRESAS S/S LTDA"**.

Cláusula 2ª – INGRESSO DE SÓCIOS – Ingressam na sociedade:

MARIO JACKSON SAYEG, brasileiro, viúvo, advogado inscrito na OAB/SP n° 16.745, portador da Cédula de Identidade RG n° 2.499.470/SSP-SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob n° 394.059.238-20, residente e domiciliado nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Lisboa, n° 133, 5º. Andar, no bairro de Cerqueira César, CEP 05413-000;

BEATRIZ QUINTANA NOVAES, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP n° 192.051, portadora da Cédula de Identidade RG n° 27.754.963-

